PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 592/2001

MOCOCA, 27 de abril de 2.001

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.162	27/04/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 e com fundamento no artigo 63, inciso IX ambos da Lei Orgânica do Município.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento–Programa para o exercício financeiro de 2002, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e ao artigo 4° da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas do Governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, que será encaminhado a esta Egrégia Câmara Municipal em tempo apropriado, e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, devendo destacar o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Cabe ressaltar que, o presente projeto, bem como o Plano Plurianual, foi desenvolvido em conjunto entre todos os Departamentos e Assessorias da Prefeitura Municipal de Mococa, formando assim, um plano comum e harmônico a ser implantado no Município de Mococa.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 02 / 05 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 043 de 24 de Abril de 2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

Parágrafo 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Parágrafo 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Capítulo II – Das Metas Fiscais

Art. 6° - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7° - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômico editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2° - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA do IBGE.

Parágrafo 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo 5º - Para efeito da ressalva de que trata o parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total no exercício não ultrapasse a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1° - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III – A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal;

IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamentos, prestações de contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive pela Internet e ficará à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Capítulo III – Do Orçamento Fiscal

Art. 10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições constantes no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 – A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, nos termos do artigo 72 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 14 – A concessão de auxilios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei especifica, após a indicação e aprovação das entidades pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

II – Sumário geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 – Os programas constantes deste Projeto de Lei, aprovados pela Câmara Municipal, farão parte do Plano Plurianual que será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de agosto.

Capítulo IV – Do Orçamento das Fundações Municipais

Art. 20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Fundações Municipais de Mococa.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico

ANEXO I
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**Câmara Municipal**
	01.01.01	Manut. Atividades Legislativas
	01.01.02	Manut. da Secretaria da Câmara
02		**Gabinete do Prefeito e Dependências**
	02.01.01	Manut. do Gabinete do Prefeito
	02.01.02	Despesas Vinculadas Fundo Social Solidariedade
	02.01.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
	02.01.04	Administração de Distritos
	02.01.05	Brigadas de Incêndio
03		**Depto. Administração**
	03.01.01	Diretoria e Dependências
04		**Depto. de Finanças**
	04.01.01	Diretoria e Dependências
05		**Depto. Educação e Cultura**
	05.01.01	Manut. da Diretoria de Educação e Cultura
	05.02.01	Manut. do FUNDEF
	05.03.01	Manut. da Diretoria de Cultura e Dependências
	05.04.01	Manut. do Serviço de Transporte de Alunos
	05.05.01	Manut. e Distrib. de Merenda Escolar
	05.06.01	Manut. do Ensino Médio
	05.07.01	Manut. do Ensino Infantil
	05.08.01	Manut. do Ensino Regular
06		**Depto. Esportes Recreação e Turismo**
	06.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências

07		**Depto. Promoção Social e Habitação**
	07.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	07.02.02	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
	07.02.03	Manut. do Fundo Municipal do Bem Estar Social
08		**Depto. Saúde**
	08.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	08.02.02	Manut. do Fundo Municipal da Saúde
	08.03.03	Manut. da Assistência Médica e Hospitalar
09		**Depto. Agricultura e Abastecimento Municipal**
	09.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
10		**Depto. Obras e Viação**
	10.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	10.01.02	Manut. do Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
11		**Depto. Serviços Urbanos**
	11.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	11.02.02	Manut. da Seção de Abastecimento e Trânsito
	11.03.03	Manut. dos Serviços Públicos
	11.04.01	Manut. da Seção de Limpeza Pública
12		**Encargos Gerais do Município**
	12.01.02	Manut. de Despesas Diversas

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

DISCRIMINAÇÃO	2.002	2.003	2.004
A. RECEITA TOTAL	38.920.000,00	44.758.000,00	51.471.700,00
A.1. Receita Não Financeira	38.240.000,00	43.976.000,00	50.572.400,00
A.2. Receita Financeira	680.000,00	782.000,00	899.300,00
B. DESPESA TOTAL	38.350.000,00	44.102.500,00	50.717.875,00
B.1. Despesas Não Financeira	37.730.000,00	43.389.500,00	49.897.925,00
B.2. Despesa Financeira	620.000,00	713.000,00	819.950,00
C. RESULTADO NOMINAL (A – B)	570.000,00	655.500,00	753.825,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C – (A.2 – B.2)	510.000,00	586.500,00	674.475,00
E. DÍVIDA PÚBLICA	6.000.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Patrimônio Líquido do Município
(Artigo 4°, Parágrafo 2°, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.998		1.999		2.000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Passivo Real Descoberto						
Anterior	(4.149.051,79)	(70,27)	(5.904.393,84)	(110,09)	(5.363.005,01)	(130,95)
Do Exercício	(1.755.342,05)	(29,73)	541.388,83	10,09	1.267.440,68	30,95
T O T A L	(5.904.393,84)	(100)	(5.363.005,01)	(100)	(4.095.564,33)	(100)

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Resultados Fiscais do Município
(Artigo 4º Inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1.999		2.000		2.001
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A. RECEITA	29.600.000,00	27.559.290,01	29.600.000,00	28.351.879,74	30.600.000,00
B. DESPESA	29.644.900,00	28.086.531,97	29.600.000,00	28.022.155,78	29.600.000,00
C. RESULTADO NOMINAL	(44.900,00)	(527.241,96)	0,00	329.723,96	1.000.000,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO	(44.900,00)	(2.135.506,88)	(532.500,00)	(251.844,43)	(200.000,00)
E. DÍVIDA PÚBLICA	0,00	6.270.475,80	0,00	7.654.744,22	0,00

ANEXO III

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002

PROGRAMAS DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reequipar as instalações do Poder Legislativo

Adquirir móveis, equipamentos de som e informática, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.

01.02 - Contratação de serviço técnico especializado em informática

Implantar sistema computadorizado visando a modernização dos serviços e controle interno e externo do Poder Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Reforma do prédio do gabinete

Promover a reforma do prédio localizado na Praça Marechal Deodoro, sede do gabinete do Prefeito Municipal, baseado em estudo técnico-financeiro, face ao péssimo estado de conservação das instalações.

02.02 - Aquisição de veículos

Adquirir dois veículos para atendimento à Chefia de Gabinete e Assessorias do Prefeito Municipal, visando à renovação e ampliação da frota existente.

02.03 - Reequipar e modernizar as instalações do gabinete

Reequipar as instalações do Gabinete do Prefeito, objetivando modernizar os serviços fundamentais, adquirindo computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, para a completa integração com os demais Departamentos e Assessorias, propiciando ainda, acesso às informações de Ministérios e Secretarias de Estado.

02.04 - Aquisição de equipamentos de comunicação e documentação

Adquirir aparelhagem de som para sonorização de eventos e atos do Chefe do Poder Executivo; aparelhos de telefonia celular para incrementar a comunicação entre os membros da Administração Pública e, filmadora e máquinas fotográficas para a cobertura, divulgação e documentação em geral dos eventos públicos municipais.

02.05 - Verbas específicas para despesas diversas com viagens e estadias

Propor a dotação de verbas específicas para despesas diversas e de pequena

monta, inerentes ao cotidiano do Gabinete do Prefeito, relativas às despesas com viagens e estadias.

02.06 - Realização de eventos

Promover a organização e realização de eventos, da respectiva alçada, tais como, eventos cívicos, comemorativos e outros.

03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

03.01 - Reestruturar o Plano Diretor

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos, objetivando a reestruturação do Plano Diretor Municipal de forma a adequá-lo às necessidades atuais e futuras do Município.

03.02 - Revisar toda legislação que disciplina e fiscaliza a ocupação urbana

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos objetivando a revisão de todas as leis que disciplinam o uso e ocupação do solo urbano, bem como, propor a criação de novas leis específicas, de forma a conduzir o crescimento urbano dentro de novos e modernos padrões urbanísticos e de bem estar social.

03.03 - Desenvolvimento de projetos pilotos de forma coordenada

Desenvolver ou coordenar a elaboração de anteprojetos e/ou projetos urbanísticos de todas as obras propostas pelos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, de forma a racionalizar as construções e padronizar o vetor urbanístico.

03.04 - Desenvolvimento de um Plano Ecológico-Ambiental para o Município

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos com vistas ao desenvolvimento de um projeto com caráter ecológico-ambiental para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos mocoquenses com a preservação e recuperação do meio ambiente.

03.05 - Implantação do Projeto Pomar

Promover, em parceria com o Departamento de Agricultura e Abastecimento, a implantação do Projeto Pomar em áreas públicas, com o plantio de árvores frutíferas e plantas ornamentais, bem como, apoiar estes mesmos trabalhos em áreas de preservação permanente, às margens do Rio Canoas, Pardo e Ribeirão do Meio.

03.06 - Implantação do Projeto das Quadras de Cidadania

Coordenar a implantação do Projeto das Quadras de Cidadania ao longo da Avenida Mons. Demóstenes P. B. Pontes, empreendimento de excepcional alcance social, esportivo, cultural e turístico, com a colaboração do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo.

03.07 - Recuperação e urbanização de praças e jardins

Desenvolver e coordenar projetos de recuperação de praças e jardins, bem como a urbanização de áreas sem esta infraestrutura, mobilizando, principalmente a iniciativa privada.

03.08 - Instalação da coleta seletiva de lixo

Desenvolver e coordenar os trabalhos de instalação da coleta seletiva de lixo e resíduos, voltada ao desenvolvimento social, urbano e ambiental.

03.09 - Desenvolvimento de um plano de criação de pólo industrial

Desenvolver e coordenar os trabalhos visando a criação de um pólo industrial no nosso município, aproveitando-se como matéria prima o material produzido pela usina de

reciclagem de lixo, beneficiando-se preferencialmente, a criação e instalação de micro e pequenas empresas.

03.10 - Reativação da usina de compostagem de lixo

Promover a reativação da usina de compostagem de lixo e resíduos, em parceria com o Departamento de Agricultura e Abastecimento, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura no Município.

03.11 - Modificação do sistema de iluminação pública

Promover e coordenar os estudos visando a modificação do sistema de iluminação pública existente para adequá-lo às necessidades atuais, promovendo a substituição, se necessário, por novo sistema de melhor qualidade e economia.

03.12 - Estudo para construção da sede da Polícia Militar

Promover estudo para análise da viabilidade de construção de prédio para abrigar a sede da Polícia Militar no Município, em parceria com o Governo Estadual.

04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.01 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, livros e aparelho de ar condicionado.

04.02 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhorias das condições de trabalho e capacitação profissional dos advogados lotados junto ao Departamento, com participação em cursos, palestras e seminários de interesse jurídico.

04.03 - Elaboração de Projetos de Lei na área tributária e fiscal

Elaborar Projetos de Lei em matéria tributária e fiscal, visando o aumento da receita municipal, priorizando a implementação do IPTU progressivo e reestruturação das normas tributárias e fiscais do Município, em conjunto com o Departamento Financeiro e Assessoria de Planejamento.

04.04 - Elaboração de Projetos de Lei na área de uso e ocupação do solo urbano

Elaborar Projetos de Lei em matéria de uso e ocupação do solo urbano, visando disciplinar e orientar o crescimento urbano, em conjunto com a Assessoria de Planejamento.

05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Reforma do prédio da Prefeitura Municipal sito à Rua XV de Novembro

Proceder ao estudo técnico-financeiro de reforma das instalações físicas do prédio da Prefeitura Municipal, de forma a adequá-lo convenientemente as atividades que ali são desenvolvidas, bem como a facilidade e conforto de acesso dos munícipes a estas instalações, e um estudo paralelo, da relação custo benefício da construção de um Paço Municipal.

05.02 - Reequipar e modernizar as instalações administrativas

Dotar as instalações administrativas com equipamentos necessários ao desempenho das diversas atividades de cada setor com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, e aparelhos de ar condicionado.

05.03 - Renovar e reequipar a frota de veículos da Guarda Municipal

Reformar, ampliar e renovar a frota de veículos da Guarda Municipal, reequipando-os com equipamentos modernos e necessários, proporcionando condições mais adequadas e eficientes no trabalho de proteção ao Patrimônio Público e aos Cidadãos.

05.04 - Reforma Administrativa

Proceder ao estudo para a elaboração de uma ampla reforma administrativa que atenda as realidades e necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

05.05 - Elaboração de novo Plano de Carreira

Proceder ao estudo para a elaboração de um novo Plano de Carreira que atenda as realidades e necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

05.06 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhoria das condições de trabalho e capacitação profissional dos funcionários municipais para aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos, bem como a contratação de cursos de aprendizagem para as diversas áreas de atuação administrativa e funcional da Prefeitura.

05.07 - Implantação de Fundo Previdenciário

Proceder ao estudo para a elaboração e eventual implantação de um Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais.

05.08 - Reativação da cozinha/refeitório e padaria instalados no Pátio Municipal

Proceder à reativação da cozinha e do refeitório instalados no Pátio Municipal, fornecendo refeições aos trabalhadores municipais, principalmente àqueles em serviços volantes, bem como reativar a Padaria Municipal, com vistas à auto-suficiência neste segmento, principalmente na elaboração de pãezinhos com alto valor nutricional para distribuição na rede escolar municipal.

06 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

06.01 - Reposição Salarial

Promover a reposição salarial aos funcionários públicos municipais das perdas salariais acumuladas.

06.02 - Atualização das Receitas Tributárias

Proceder à atualização das Receitas Tributárias dentro dos índices governamentais estabelecidos.

06.03 - Novo Código Tributário Municipal

Promover estudos para atualização ou implantação de um Novo Código Tributário Municipal.

06.04 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Capacitação profissional dos funcionários municipais ligados a Fazenda Pública, bem como a contratação de cursos de reciclagem.

06.05 - Modificação do índice de correção das multas tributárias

Promover estudos para a elevação, e eventual aplicação, de um índice superior aos 2% atuais, como medida coercitiva no sentido de estimular as receitas em geral.

06.06 - Criação de Taxa de Prestação de Serviço em Potencial

Promover estudos, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, para a criação de Taxas de Prestação de Serviços em Potencial (taxa sobre iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos, remoção do lixo domiciliar, industrial e hospitalar, e outros serviços).

06.07 - Cobrança de impostos das concessionárias de serviços públicos

Promover estudos, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, para a criação de legislação que discipline o uso do solo, propiciando a cobrança de impostos de novos contribuintes, potencialmente as concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, telefonia e águas e esgotos, quando esta última tornar-se empresa particular).

06.08 - Dotações orçamentárias especiais

Promover a destinação de verbas para eventuais desapropriações de imóveis, em áreas consideradas de interesse público ou para obras essenciais, bem como a destinação de verbas para pagamento de precatórios judiciais.

06.09 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

06.10 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhorias das condições de trabalho e capacitação profissional dos funcionários, propiciando a participação em cursos, palestras e seminários de interesse específico, visando o aprimoramento profissional e a racionalização dos serviços de todos os setores subordinados ao Departamento Financeiro.

06.11 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, no sentido de uma melhoria de uma arrecadação geral.

06.A – SEÇÃO DE CADASTRO

06.12 - Recadastramento imobiliário e implantação do GIS

Proceder, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, ao recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações cadastrais dos imóveis urbanos, bem como à implantação definitiva do sistema de geo-referenciamento.

06.13 - Revisões periódicas da Planta de Valores dos Imóveis

Promover, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, à revisão periódica da Planta de Valores dos Imóveis, eficiente no que diz respeito ao acompanhamento do desenvolvimento de cada área do município, e equânime, no que concerne aos princípios de

justiça social.

06.14 - Revisão da Lei de Isenções

Promover estudos para a revisão e ampliação da legislação que disciplina as isenções concedidas pela Prefeitura Municipal, corrigindo-se as falhas atualmente existentes e, que discipline a aplicação dos incentivos fiscais, atenta aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

06.B – SEÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

06.15 - Racionalização dos serviços de atendimento ao público

Promover a racionalização dos serviços de atendimento ao público com relação às cobranças de tributos e taxas.

06.16 - Recadastramento das inscrições de comerciantes/prestadores de serviços

Proceder ao recadastramento geral das inscrições de comerciantes e prestadores de serviços, tendo como principal objetivo o aumento da arrecadação.

06.C – SEÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

06.17 - Implementação de medidas eficazes na cobrança das Dívidas Ativas

Promover estudos que reorientem os métodos de cobrança de Dívidas Ativas, objetivando a recuperação destas receitas de forma eficiente e rápida, sem prejuízo aos cofres públicos, e de forma a educar os contribuintes a pagarem seus débitos regularmente.

06.D – SEÇÃO DA TESOURARIA

06.18 - Readequação do sistema de recebimento e pagamento da Tesouraria

Promover a readequação do sistema de recebimento direto, via caixas recebedores, propondo a contratação de profissionais qualificados, bem como a mudança na metodologia de pagamento a fornecedores, utilizando-se da rede bancária, de forma que o Setor da Tesouraria proporcione trabalho ágil e eficiente.

06.E – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

06.19 - Proposta de trabalho em conjunto com a Fiscalização Estadual

Promover estudos e contatos que viabilizem o estabelecimento de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para um trabalho em comum, servindo-se do Posto de Fiscalização Estadual.

06.20 - Eficiência do trabalho de fiscalização tributária

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho, bem como propor a criação de estímulos aos funcionários, de tal forma que seja possível melhorar a arrecadação do ISS e ICMS, e elaborar plano eficaz de combate à sonegação.

06.F – SEÇÃO DE LICITAÇÕES E SEÇÃO DE COMPRAS

06.21 - Eficiência do trabalho de licitações e compras

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível melhorar o desempenho dos dois setores públicos municipais, com vistas a torná-los mais eficientes e transparentes.

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

07.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

07.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

07.03 - Retificação, desassoreamento e obras complementares em diversos córregos

Promover a execução da retificação, desassoreamento, construção de taludes com gabiões e os trabalhos de tratamento urbanístico das margens nos Córregos Granito, Santa Elisa e Barra Feita.

07.04 - Canalização dos Córregos Lambari e Artesanato

Promover a execução da canalização dos Córregos Lambari e Artesanato, total ou parcialmente, bem como os trabalhos de tratamento urbanístico das áreas.

07.05 - Construção de prédio para o Corpo de Bombeiros

Promover a execução das obras de construção de prédio para a instalação de Corpo de Bombeiros no Município.

07.06 - Implantação do novo Aterro Sanitário

Promover e coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, os trabalhos de implantação do novo Aterro sanitário do Município, em substituição ao atual, visando atender as necessidades ambientais e de saúde pública exigidos.

07.07 - Recuperação da área do "Lixão"

Promover e coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, os trabalhos visando recuperar ambientalmente a área do atual "Lixão" a ser desativado, situado junto ao Distrito Industrial II, em consonância com os projetos e exigências dos Órgãos Ambientais.

07.A – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

07.08 - Eficiência do trabalho de fiscalização de obras e posturas

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível melhorar o desempenho do setor, coibindo de forma eficaz a prática de obras clandestinas (sem o alvará de construção) ou irregulares, dos atos e práticas que perturbem a ordem pública (ex.: obstrução de vias e calçadas com material de construção e entulhos), bem como propor a revisão da legislação pertinente e a criação de estímulos aos funcionários.

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

08.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

08.03 - Reconstrução da pavimentação asfáltica em diversas vias

Promover a reconstrução da pavimentação asfáltica em diversas vias de trânsito do Município, de acordo com projeto a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento, visando a substituição desta infra-estrutura nas áreas que sofreram grande degeneração, nas que vierem a ser abertas no Município, ou ainda, por necessidades urbanísticas.

08.04 - Integração de novas praças à paisagem urbana

Promover, com a colaboração do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sob coordenação da Assessoria de Planejamento, a implementação de novas praças, parques e jardins públicos, urbanizando estas áreas e dotando-as das infra-estruturas necessárias.

08.05 - Eficiência dos trabalhos de manutenção e conservação

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível melhorar o desempenho nas tarefas de manutenção e conservação das vias e espaços públicos, sistema de iluminação pública e, limpeza de terrenos, com vistas a torná-los mais eficientes.

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

09.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-

condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

09.03 - <u>Reformar diversos prédios das Unidades de Saúde</u>

Promover as reformas fisicas que se fazem necessárias em diversos prédios públicos destinados a Unidades de Saúde, dotando-os com toda a infraestrutura necessária, reintegrando-os, mais eficientes, ao Sistema de Saúde Pública Municipal.

09.04 - <u>Reformar e ampliar a frota de veículos do Departamento</u>

Reformar e ampliar a frota de veículos, objetivando principalmente a melhoria e eficiência no transporte e locomoção de pacientes.

09.05 - <u>Implantar Unidade de Avaliação e Controle</u>

Proceder à implantação efetiva da Unidade de Avaliação e Controle –UAC (que já existe legalmente) e adquirir os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

09.06 - <u>Firmar convênios</u>

Propor a celebração de convênios com entidades privadas (assistenciais ou filantrópicas) e públicas (em suas diversas esferas), em especial com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa, atentos aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

09.07 - <u>Aquisição de novos equipamentos</u>

Adquirir diversos equipamentos necessários aos serviços básicos e essenciais ao perfeito funcionamento do Sistema Público Municipal de Saúde, tais como: eletrocardiogramas, eletroencefalogramas, aparelhos de raios-X periapical, monitores cardíacos, desfibriladores, aparelhos de ultra-som, aparelhos de laser, aparelhos de eletroestimulação, autoclaves, estufas, geladeiras, entre outros. (o Conselho de Educação ?)

09.08 - <u>Ampliação das especialidades de serviços oferecidos</u>

Ampliar a quantidade de especialidades de serviços de saúde oferecidos pelo Departamento de Saúde presta à população, em especial quanto às áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, saúde ocular e pediatria.

09.09 - <u>Construção de Centro de Atenção Psico-Social</u>

Promover a construção de um Centro de Atenção Psico-Social, com auxílio do Ministério da Saúde, enquadrado no Projeto CAPS.

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

(Conselho da Mulher OK)

10.01 - <u>Implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social</u>

Propor e apoiar a implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social, disponibilizando a satisfação desta necessidade básica às famílias de baixa renda, atendendo a demanda existente.

10.02 - <u>Construção de novos Núcleos de Convivência</u>

Promover a construção de novos Núcleos de Convivência do Idoso e apoiar as atividades para a terceira idade, equipando-os e fornecendo-lhes materiais necessários à sua utilização.

10.03 - Reforma dos Núcleos de Convivência existentes

Promover a reforma e das instalações dos Núcleos de Convivência do Idoso existentes, dotando-os dos equipamentos necessários.

10.04 - Apoio a entidades e obras de assistência

Fornecer apoio às entidades e obras municipais assistenciais, representativas de classe e religiosas, atento aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

10.05 - Implantar e gerir Programas Assistenciais

Promover a implantação e gerência dos Fundos existentes e dos novos que vierem ser criados, voltados à área social, de forma a resgatar a dignidade e cidadania daqueles mais necessitados.

10.06 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

10.07 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para atendimento da área administrativa do Departamento.

11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(EMEIEF DA NOITE OK)

11.01 - Reformar e ampliar as Unidades Educacionais do Município

Promover a reforma e ampliação das Unidades Educacionais do Município, suprimindo a demanda existente e melhorando a qualidade dos espaços físicos, dotando-as de todos os materiais e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

11.02 - Construção de novas Unidades de Educação Infantil (EMEIN)

Promover a implantação de duas novas Unidades de Educação Infantil para atendimento da demanda de alunos dos seguintes bairros: Cohab I e Jardim Alvorada, bem como Nelson Niero, Jardim São Francisco e CH Ary Estevão, dotando-os de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

11.03 - Construção de novas Unidades de Ensino Infantil (creche)

Promover a implantação de duas novas Unidades de Ensino Infantil para atendimento da demanda de crianças de 0 a 3 anos de idade dos seguintes bairros: Cohab I e Jardim Alvorada, bem como Nelson Niero, Jardim São Francisco e CH Ary Estevão, dotando-os de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

11.04 - Construção de quadras poliesportivas

Promover a construção de quadras poliesportivas nas seguintes escolas: EMEB-TP "Prof. José Barreto Coelho" e EMEF-R "Maria Helena Scardazi Converso".

11.05 - Erradicação do analfabetismo

Promover a erradicação do analfabetismo no Município, por meio da ampliação e instalação de classes de alfabetização de jovens e adultos.

11.06 - Reforma do prédio da antiga Secretaria da Escola Industrial

Propor a reforma do antigo prédio da secretaria da Escola Industrial, situado à Praça Marechal Deodoro, para acomodar as instalações do Departamento de Educação e Cultura, dotando-o de toda a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes.

11.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

11.08 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para transporte de alunos da Zona Rural, bem como, aquisição de veículos para atendimento da área administrativa do Departamento, principalmente no que se refere ao trabalho na Zona Rural.

11.09 - Reforma da antiga Escola Industrial e instalação de um Centro Cultural

Promover a reforma das instalações do prédio da antiga Escola Industrial, localizado no centro da Cidade de Mococa, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, adequando-o com toda a infraestrutura necessária, destinando espaços aos grupos teatrais, de danças, artes plásticas, músicas, folclore, etc. (URGENTE)

11.10 - Reforma e adequação das instalações do Teatro Municipal

Promover a reforma das instalações do prédio do Teatro Municipal, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, bem como adequar o seu sistema de iluminação, sonorização, cenografia, etc.

11.11 - Reforma das instalações e ampliação do acervo da Biblioteca Pública

Promover a reforma das instalações do prédio da Biblioteca Pública Municipal, adequar o sistema de informatização e ampliar o seu acervo.

11.12 - Intensificar e diversificar a promoção de eventos e atividades culturais

Promover de forma mais intensiva e diversificada a realização de eventos e atividades culturais, especialmente o Salão de Artes Plásticas, bem como utilização constante das instalações do Teatro Municipal com apresentações de interesse cultural, contemplando ainda, a realização de atividades culturais nos bairros periféricos, distritos municipais e instituições assistenciais, através de um trabalho de descentralização.

11.13 - Segurar o Patrimônio Cultural

Promover a contratação de seguros, visando resguardar todo o Patrimônio Cultural Municipal.

12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

12.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

12.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas

atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

12.03 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para atendimento da área administrativa do Departamento.

12.04 - Construção de Centros Esportivos

Promover a construção de quatro Centros Esportivos e Recreativos, aproveitando-se as eventuais infraestruturas existentes, e as ampliando se necessário, de forma a oferecer: quadras poliesportivas cobertas, cercadas e com arquibancadas; campo de futebol; piscinas; balneários; canchas de bocha e malha, cercadas e cobertas; salões para ginástica e atividades recreativas; quiosques; lanchonetes; parques infantis; quadras; pistas de cooper e skate; à saber: CER Cohab I, CER Cohab II, CER Nenê Pereira Lima e, CER São Benedito das Areias.

12.05 - Intensificar e diversificar a promoção de eventos recreativos e esportivos

Promover de forma mais intensiva e diversificada a realização de novos eventos recreativos e esportivos em geral, bem como, implementar os já existente, tais como: passeios ciclísticos, campeonatos de atletismo, Troféu Chico Piscina, Jogos Operários, entre outros.

12.06 - Criação de Escolinhas Esportivas

Promover a criação de Escolinhas Esportivas, em especial, a de handebol.

13 – DEPARTAMENTO DO PÁTIO MUNICIPAL

13.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

13.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

13.03 - Reativação da coleta de lixo

Propor a formação de uma equipe de profissionais, coordenados pela Assessoria do Planejamento, com vistas a viabilizar e implantar a reassunção, pela Prefeitura Municipal, da coleta de lixo em geral.

13.04 - Ampliação da unidade produtora de artefatos de cimento

Incrementar a unidade produtora de artefatos de cimento, buscando a auto-suficiência no suprimento de tubos de concreto armado, bocas-de-lobo, guias, tampões, bloquetes, ladrilhos hidráulicos, postes para iluminação e cercas de alambrado, bem como, as placas e postes para fechamentos de áreas públicas.

14 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

14.01 - Firmar convênios junto a instituições de pesquisas

Propor o estabelecimento de convênios com diversas instituições de pesquisas (EMBRAPA, CATI, IAC, etc.), disponibilizando-os aos produtores rurais, visando o incremento da produção, bem como avaliar as aptidões e introduzir novas culturas agrícolas no Município.

14.02 - Implementação do viveiro de mudas

Promover o incremento na produção de mudas de árvores nativas e frutíferas, e de plantas ornamentais, visando a auto suficiência destas mudas num amplo projeto de arborização das praças, vias e logradouros públicos, e ainda, em projetos de reflorestamento e recuperação de áreas ambientais.

14.03 - Revitalização do Parque Ecológico José André de Lima (EXPOAM)

Promover, em parceria com o Departamento de Obras, sob coordenação da Assessoria de Planejamento, os trabalhos de desassoreamento e recuperação dos açudes, além do tratamento urbanístico de toda a área do parque, proporcionando-lhe a devida manutenção, de forma a disponibilizá-lo durante o ano todo para a utilização da população.

14.04 - Programa de recuperação de áreas degradadas

Promover a implantação de um programa de recuperação de áreas degradadas do Município, realizando-se projetos para plantio de essências nativas, traçado de curvas de nível, etc.

14.05 - Implantação de programas diversos

Propor e promover a implantação de programas diversos e inerentes ao Departamento, como por exemplo: Hortas Comunitárias, Melhor Caminho, etc., objetivando o fortalecimento da agricultura no Município.

14.06 - Fiscalização do uso e ocupação do solo rural

Propor a contratação de pessoal técnico, com a devida capacitação profissional, objetivando a fiscalização do uso e ocupação do solo rural, visando disciplinar as atividades extrativas (portos de areia, lavra de argila, extração de cascalho, etc.), construção de tanques e barramentos, desmatamentos, incêndios, etc.

14.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

14.08 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

14.09 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para atendimento da área administrativa e de fiscalização do Departamento.

15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

15.01 - Criação do Setor de Lacração e Relacração

Propor a criação, junto ao Departamento de Trânsito, do Setor de Lacração e Relacração de Veículos de propulsão humana, animal e ciclomotores, visando ao cadastramento e licenciamento de todos os veículos desta espécie existentes no Município.

15.02 - Pátio para recolhimento de veículos e lacração/relacração

Propor a implantação de local para funcionamento do Pátio para recolhimento de veículos, bem como, para funcionamento do Setor de Lacração e Relacração de Veículos de Propulsão Humana, Animal e Ciclomotores; Setor de Sinalização de Trânsito e Setor de Orientação do Sistema Viário.

15.03 - Incrementar os locais de "Área Azul"

Promover a implementação de melhorias no Sistema Rotativo de Estacionamento ("Área Azul"), propondo inclusive, sua ampliação.

15.04 - Instalação de Radares

Promover a instalação de Radares Fotográficos nas estradas (perímetro urbano) e saídas da cidade, visando coibir o excesso de velocidade que se verifica nesses locais.

15.05 - Aquisição e reforma de viaturas e veículos

Promover a reforma e aquisição de viaturas, motocicletas e caminhões-guincho, para uso específico do Departamento.

15.06 - Obras de melhoria do sistema viário e passeios públicos

Propor a construção de novos calçadões, rebaixamento de guias para utilização dos deficientes físicos, locais para estacionamento de deficientes físicos, rotatórias, entre outras.

15.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

15.08 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, aparelhos de comunicação (rádios e walkie-talkies), ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 357 / 2001.

Projeto de Lei nº. 043 /2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Finanças

Sala das Sessões 7 / 5 / 01

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 5 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 21 / 5 / 2001
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Nilo F. Bidim
com prazo de 7 dias vencível em 14/5/01
Sala das Comissões em
7 / 05 / 01
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 18 de 06 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 25 de Julho de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

EDITAL

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, cumprindo o disposto no artigo 272 da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, dá conhecimento público do Projeto de Lei nº. 043, de 27 de Abril de 2001, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002.

"PROJETO DE LEI Nº. 043/2001, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizado no dia de de, aprovou Projeto de Lei nº./2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4° - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo 1° - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 2° - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

Parágrafo 3° - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Parágrafo 4° - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25/2000.

Art. 5° - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Capítulo II – Das Metas Fiscais

Art. 6° - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7° - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômico editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2° - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3° - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA do IBGE.

Parágrafo 4° - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo 5° - Para efeito da ressalva de que trata o parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total no exercício não ultrapasse a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8° - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programa Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III – A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal;

IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamentos, prestações de contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive pela Internet e ficará à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Capítulo III – Do Orçamento Fiscal

Art. 10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições constantes no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 – A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, nos termos do artigo 72 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 14 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei específica, após a indicação e aprovação das entidades pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

II – Sumário geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 – Os programas constantes deste Projeto de Lei, aprovados pela Câmara Municipal, farão parte do Plano Plurianual que será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de agosto.

Capítulo IV – Do Orçamento das Fundações Municipais

Art. 20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Fundações Municipais de Mococa.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

MARCELO TORRES DE FREITAS
Assessor Jurídico"

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e através do quadro de Edital da Câmara Municipal que contém na íntegra seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MAIO DE 2001.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, cumprindo o disposto no artigo 272 da Resolução nº 09, de 28 de Dezembro de 1992, dá conhecimento público do Projeto de Lei nº 043, de 27 de Abril de 2001, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002.

"PROJETO DE LEI Nº 043/2001, DE 27 DE ABRIL DE 2001

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia de..... de....., aprovou o Projeto de Lei nº/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I - Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a compreenderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

Parágrafo 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Parágrafo 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Capítulo II - Das Metas Fiscais

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômico editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA do IBGE.

Parágrafo 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo 5º - Para efeito da ressalva de que trata o parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total ao exercício não ultrapasse a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, prestações de contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive pela Internet e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Capítulo III - Do Orçamento Fiscal

Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições constantes no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 - A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, nos termos do artigo 72 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 14 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei específica, após a indicação e aprovação das entidades pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 15 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 16 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
II - Sumário geral da receita e despesas, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 - Os programas constantes deste Projeto de Lei aprovados pela Câmara Municipal, farão parte do Plano Plurianual que será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de agosto.

Capítulo IV - Do Orçamento das Fundações Municipais

Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Fundações Municipais de Mococa.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 2001

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

MARCELO TORRES DE FREITAS
Assessor Jurídico

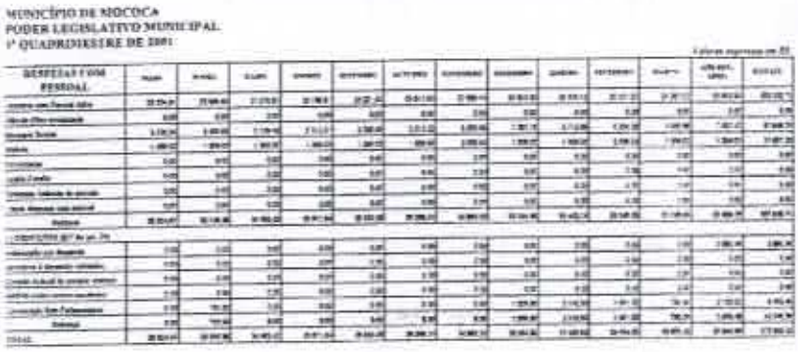
Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e através do quadro de Edital da Câmara Municipal que contém na íntegra seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,
14 DE MAIO DE 2001

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º Incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2001





Mococa, Câmara Municipal de Mococa, 30 de Abril de 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

ANA MARIA GOMES DE SOUZA
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Ana Maria Gomes de Souza

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Ref. - Projeto de Lei nº. 043, de 27 de Abril de 2001.

Assunto - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Relatora - Vereadora - Neide Falarini Bedin.

Autora das emendas - Vereadora - Neide Falarini Bedin.

EMENDAS

Emenda nº. 01 - O inciso III, do art.8º., do projeto de lei em análise, passará a ter a seguinte redação:

Art.8º....

.

.

.

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.

.

.

Emenda nº. 02 – O órgão nº. 05, de que trata o anexo I – Estrutura Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

. . .	. . .	. . .
05		Departamento de Educação
	05.01.01	Manutenção da Diretoria de Educação
	05.02.01	Manutenção do FUNDEF
	05.03.01	Manutenção do Serviço de Transporte de Alunos

	05.04.01	Manutenção e Distrib. de Merenda Escolar
	05.05.01	Manutenção do Ensino Médio
	05.06.01	Manutenção do Ensino Infantil
	05.07.01	Manutenção do Ensino Regular
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 03 – O órgão nº. 07, de que trata o Anexo I – Estrutura Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

.	.	.
.	.	.
.	.	.
07		Departamento de Promoção Social
	07.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
	07.02.02	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 04 – O órgão nº.12, de que trata o Anexo I – Estrutura Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

.	.	.
.	.	.
.	.	.
12		Encargos Gerais do Município
	12.01.02	Manutenção de Despesas diversas, inclusive aposentadorias e pensões
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 05 – Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 13 – Departamento de Cultura:

.	.	.
.	.	.
.	.	.
13		Departamento de Cultura
	13.01.01	Manutenção de Diretoria e Dependências
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 06 – Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 14 – Departamento de Habitação:

.	.	.
.	.	.
.	.	.
14		Departamento de Habitação
	14.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
	14.01.02	Manutenção do Fundo Municipal do Bem Estar Social
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 07 – Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 15 - Departamento de Trânsito:

.	.	.
.	.	.
.	.	.
15		Departamento de Trânsito
	15.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 08 – Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 16 – Departamento do Páteo Municipal.

.	.	.
.	.	.
.	.	.
16		Departamento do Páteo Municipal
	16.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 09 – Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, no item 01, Câmara Municipal, o seguinte:

01- Câmara Municipal
01.01 ...
01.02 ...
01.03 - Conservação do prédio da Câmara Municipal
Reformar, pintar e conservar o prédio que abriga a Câmara Municipal de Mococa.
01.04 – Benefícios aos servidores da Câmara Municipal
Concessão de vantagens, reposição e aumento de remuneração, criação de emprego público, alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal e restruturação do quadro de pessoal.

Emenda nº. 10 – Substituir a redação o item 05.08, de que trata o Anexo III – Programas de Governo, com a seguinte redação:
05- Departamento de Administração.

.
.
.

05.08 – Reativação da Cozinha/refeitório, padaria e vaca mecânica instalados no Páteo Municipal.

Proceder à reativação da cozinha e do refeitório instalados no Páteo Municipal, fornecendo refeições aos trabalhadores municipais, principalmente àqueles em serviços volantes, bem como reativar a padaria e a vaca mecânica, com vistas à auto-suficiência nestes seguimentos , principalmente na elaboração de

pãezinhos e leite de soja, com alto valor nutricional para distribuição na rede escolar municipal.

Emenda nº. 11 – A redação do item 07.04, do Anexo III – Programas de Governo, passa a ter a seguinte redação:

07 – Departamento de Obras.

.

.

.

07.04- Canalização dos Córregos Lambari, Artesanato e Granito.

Promover a execução da canalização dos Córregos Lambari, Artesanato e Granito, total ou parcialmente, bem como os trabalhos de tratamento urbanístico das áreas.

.

.

.

Emenda nº. 12 – Acrescentar no item nº. 09 – Departamento de Saúde, de que trata o Anexo III – Programas de Governo, os seguintes sub-itens:

09- Departamento de Saúde.

.

.

.

09.10- Implantação de Farmácia Municipal.

Colocação de medicamentos à disposição da população necessitada, gratuitamente.

09.11- Atendimento à saúde de forma itinerante.

Aquisição de trailers e equipamentos para atendimento à população, nas áreas odontológica e médica, mormente as residentes na zona rural.

09.12-Ampliação dos Núcleos do Programa –Saúde da Família.

Ampliação de tais núcleos visando o atendimento das populações dos seguintes Bairros: Santa Rosa; Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti – Cohab II; Nenê Pereira Lima e Distrito de São Benedito das Areias.

09.13- Atendimento domiciliar à idosos e deficientes fisicos.

Promover e estruturar o atendimento médico domiciliar aos idosos e deficientes fisicos impossibilitados de se locomoverem.

Emenda nº. 13- Suprimir os termos "... E HABITAÇÃO", no item 10, de que trata o Anexo III – Programas de Governo.

Emenda nº. 14- Suprimir o subitem 10.01 – Implantação de núcleos habitacionais de interesse social, de que trata o Anexo III – Programas de Governo .

Renumerar os demais subitem.

Emenda 15- Acrescentar os subitem 10.07 e 10.08, no item 10, de que trata o anexo III – Programas de Governo.

10.07- Construção de Núcleos de Promoção Social.

Construir núcleos na sede e nos Distritos, visando abrigar cursos profissionalizantes, alfabetização de adultos e atividades assistenciais e promocionais.

10.08- Construção de albergues

Construção ou locação de prédio, com o escopo de implantar um albergue, para atender pessoas que perambulam pela ruas, e que não têm residência.

Fornecer banho, alimentação e repouso.

Emenda nº. 16- No item nº. 11, de que trata o Anexo III- Programas de Governo, excluir os termos "E CULTURA".

Emenda nº. 17- No subitem 11.06, de que trata o Anexo III – Programas de Governo, após os termos "...Departamento de Educação, acrescentar " e Departamento de Cultura"... ".

Emenda nº. 18- Suprimir os subitem números 11.09; 11.10; 11.12 e 11.13, do item 11, de que trata o Anexo III- Programas de Governo.

O subitem 11.11-Reforma das instalações e ampliação do acervo da Biblioteca Pública, passa a ser subitem número 11.09.

Emenda nº. 19- O subitem 11.10, de que trata o Anexo III- Programas de Governo, passa a ter seguinte redação:

"11.10- Ampliação do Ensino Fundamental.

Construir novas unidades escolares e ampliar as já existentes, visando abrigar alunos do ensino fundamental.

Emenda nº. 20- Acrescentar no item 13 – Departamento do Páteo Municipal, de que trata o Anexo III – Programa de Governo, os seguintes subitens:

13.05- Aquisição de veículos e máquinas.

Adquirir veículos e máquinas novas ou usadas, para atender os serviços de competência da Administração Municipal.

13.06- Criação do Setor de Pavimentação Asfáltica.

Criar um setor específico para executar obras relativas à pavimentação asfáltica, mormente operação "tapa buracos".

13.07- Reativação e ampliação da fábrica de tijolos solo-cimento.

Fabricar tijolos solo-cimento para atender obras da Prefeitura Municipal, bem como, os projetos sociais de habitação dirigidos às pessoas necessitadas.

13.08- Ampliação das oficinas: mecânicas, de funelaria e pintura, borracharia e solda.

Investir em máquinas e equipamentos, destinados ao uso pelas oficinas supra, visando melhoria, rapidez e eficiência nos serviços correlatos.

Emenda nº. 21- Acrescentar no item 14 – Departamento de Agricultura e Abastecimento, de que trata o Anexo III- Programas de Governo, o subitem 14.10; 14.11 e 14.12.

14.10- Promover em parceria com a assessoria de planejamento o Projeto POMAR.

Implantação do Projeto Pomar em áreas públicas, com o plantio de árvores frutíferas e plantas ornamentais, bem como, apoiar estes mesmos trabalhos em áreas de preservação permanente, às margens dos Rios: Canoas, Pardo e Ribeirão do Meio.

14.11- Manutenção das estradas rurais no município.

Conservar em bom estado de tráfego, as estradas rurais no município, facilitando aos agropecuarista o escoamento da produção.

14.12- Apoio ao pequeno agropecuarista.

Apoiar em todos os sentidos o pequeno agropecuarista, oferecendo-lhe máquinas e equipamentos agrícolas, sementes e fertilizantes, gratuitamente ou à preços módicos, bem como, orientação técnica nas diversas espécies de plantio, na criação de bovinos, suínos, equinos e aves.

Emenda nº. 22- Acrescentar o item 16 – Departamento de Cultura e item nº. 17 – Departamento de Habitação, com a seguinte redação:

16 – **Departamento de Cultura**

16.01 – Reforma da antiga Escola Industrial e instalação de um Centro Cultural

Promover a reforma das instalações do prédio da antiga Escola Industrial, localizado no centro da Cidade de Mococa, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, adequando-o com toda a infra-estrutura necessária destinando espaços aos grupos teatrais, de danças, artes plásticas, músicas, folclore, etc.

16.02 – Reforma e adequação das instalações do Teatro Municipal

Promover a reforma das instalações do prédio do Teatro Municipal, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, bem como adequar o seu sistema de iluminação, sonorização, cenografia, etc.

16.03 – Intensificar e diversificar a promoção de eventos e atividades culturais

Promover de forma mais intensiva e diversificada a realização de eventos e atividades culturais, especialmente o Salão de Artes Plásticas, bem como utilização constante das instalações do Teatro Municipal com apresentações de interesse cultural, contemplando ainda, a realização de atividades culturais nos bairros periféricos, distritos municipais e instituições assistenciais, através de um trabalho de descentralização.

16.04 – Segurar o Patrimônio Cultural

Promover a contratação de seguros, visando resguardar todo o Patrimônio Cultural Municipal.

16.05 – Pessoal Civil

Criação de emprego Público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

17- **Departamento de Habitação**

17.01 – Implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social

Propor, apoiar e acompanhar a implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social disponibilizando a satisfação desta necessidade básica às famílias de baixa renda, atendendo a demanda existente.

17.02 – Apoio financeiro e técnico, consistente em pequenas ampliações, em imóveis particulares de população de baixa renda.

Apoio financeiro e técnico, inclusive fornecimento de materiais para construção, destinadas à população de baixa renda, objetivando pequenas reformas e ampliações, após estudo sócio-econômico-familiar realizado por técnicos da área.

17.03 – Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

Emenda nº. 23 – Modificativa ao subitem nº. 11.03- Construção de Novas Unidades de Ensino Infantil (Creche)

Substituir os termos: "...criança de 0 a 03 anos de idade..." por "...crianças de 0 a 06 anos de idade".

Emenda nº. 24 – Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 18 – Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

.	.	.
.	.	.
.	.	.
18		Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial
	18.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
.	.	.
.	.	.
.	.	.

Emenda nº. 25 – Acrescentar o subitem nº. 05.09, ao item 05 – Departamento de Administração, com a seguinte redação:

"05.09 – Implantação de um Programa de atendimento Social e Promocional ao Servidor Municipal de Mococa e seus familiares.

Acompanhamento e apoio aos servidores municipais com sérios problemas familiares bem como às suas famílias.

Emenda nº. 26 – Acrescentar o item nº. 19 – Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial, ao Anexo III – Programa de Governo.

19- Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

19.01 – Desenvolvimento do pólo industrial e comercial no municipal de Mococa.

O Departamento a ser criado visará o desenvolvimento das indústrias e dos comércios instalados no Município; bem como, mover gestões na busca de novas indústrias e comércios a serem instalados no Município, aumentando-se a arrecadação Tributária e o número de empregos.

19.02 - Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

Emenda nº. 27 – Acrescentar o subitem 12.07, ao item 12 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, no Anexo III – Programas de Governo, com a seguinte redação:

12.07 – Execução das atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Quadras da cidadania.

Colocar em funcionamento o programa de atividades dentro do Projeto Quadra da Cidadania, adquirindo materiais esportivos, equipamentos e outros materiais necessários para o bom desenvolvimento do projeto.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2001.

NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EMENDAS

Ref. - Projeto de Lei nº. 043, de 27 de Abril de 2001.

Assunto - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Autor das emendas - Vereador - LUIZ BRAZ MARIANO.

Emenda nº. 01- Acrescentar ao Anexo I – Estrutura Orçamentária, o Órgão nº. 17 – Departamento do Meio ambiente.

. . .	. . .	. . .
17		Departamento de Meio Ambiente
	17.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
. . .	. . .	. . .

Emenda nº. 02 – Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, no item 10 – Departamento de Promoção Social, o subitem 10.9, com a seguinte redação:

"10.09 – Programa de combate às drogas e afins.

Criação e manutenção de serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool, e drogas afins, bem como de encaminhamento de denúncias e atendimento especializado referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente, bem como a realização de um trabalho assistencial e promocional às famílias de tais dependentes."

Emenda nº. 03 – Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, no item 11 – Departamento de Educação, o subitem 11.11, com a seguinte redação:

"11.11 – Instituir na rede municipal de ensino o ensino religioso.

Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino aulas, palestras e outras atividades relativas às noções básicas de religião.

Emenda nº. 04 – Acrescentar ao subitem 07.04, do Anexo III – Programas de Governo, o "Córrego do Curtume".

Emenda nº. 05 – Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, o item 18 – Departamento do Meio Ambiente, com a seguinte redação:

18- Departamento do Meio Ambiente

Criação de um departamento visando a proteção do meio ambiente, estruturá-lo, equipá-lo e desenvolver atividades afins.

18.01 – Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

Emenda nº. 06 – Acrescentar o subitem nº. 03.13, no item 03 – Assessoria de Planejamento, ao Anexo III – Programas de Governo, com a seguinte redação:

03.13 – Ampliação dos Distritos Industriais.

Desapropriar áreas adequada para criação de novos Distritos Industriais ou áreas para ampliação dos Distritos Industriais já criados.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2001.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

EMENDAS

Ref. - Projeto de Lei nº. 043, de 27 de Abril de 2001.

Assunto - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Autor das emendas - Vereador - ANTONIO ULIAM FILHO.

Emenda nº. 01- Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, no subitem 07.04, o "Córrego do Saloio e Córrego da Barra Feita".

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2001.

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador

EMENDAS

Ref. - Projeto de Lei nº. 043, de 27 de Abril de 2001.

Assunto - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Autor das emendas - Vereador - ANTONIO ULIAM FILHO.

Emenda nº. 01- Acrescentar ao Anexo III – Programas de Governo, no subitem 07.04, o "Córrego da Saloia e Córrego da Barra Feita".

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2001.

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 043/2001.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Neide Falarini Bedin

ASSUNTO :- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Como relatora da matéria em epigrafe, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, Orçamentário e Contábil, nada impede seu acolhimento, o que me leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, com as emendas de minha autoria e de autoria dos Vereadores: Luiz Braz Mariano e Antonio Uliam Filho, que se encontram acostadas neste projeto de lei.

Esse é o meu parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Junho de 2001.

NEIDE FALARINI BEDIN
Relatora

Aprovamos o parecer supra na íntegra.

LUIZ BRAZ MARIANO
Membro

ANTONIO ULIAM FILHO
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 27 de Junho de 2001.

Of. nº. 581/2001-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo nº 5874
Data 03/07/2001
Enc. Setor de Protocolo

Vencimento 24.07.2001

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Junho último.

Autógrafo nº. 073/2001 - Projeto de Lei nº. 043/2001.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 075/2001 - Projeto de Lei nº. 057/2001.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 076/2001 - Projeto de Lei nº. 077/2001.

(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

bc

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Capítulo I – Das Diretrizes Gerais

Art.1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art.4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

à Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

Parágrafo 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Parágrafo 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art.5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Capítulo II – Das Metas Fiscais

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Art.6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômico editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA do IBGE.

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Parágrafo 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo 5º - Para efeito da ressalva de que trata o parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total no exercício não ultrapasse a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Art.9º - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III – A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal;

IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamentos, prestações de contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive pela Internet e ficará à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Capítulo III – Do Orçamento Fiscal

Art.10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Art.11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições constantes no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art.12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art.13 – A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, nos termos do artigo 72 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art.14 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei especifica, após a indicação e aprovação das entidades pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 2001.
Projeto de Lei nº. 043/2001.

Art.15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art.16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art.17 – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I– Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

II– Sumário geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III– Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV– Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art.18 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

AUTÓGRAFO N°. 073 DE 2001.
Projeto de Lei n°. 043/2001.

Art.19 – Os programas constantes deste Projeto de Lei, aprovados pela Câmara Municipal, farão parte do Plano Plurianual que será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de agosto.

Capítulo IV – Do Orçamento das Fundações Municipais

Art.20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Fundações Municipais de Mococa.

Art.21 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1°. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2°. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**Câmara Municipal**
	01.01.01	Manut. Atividade Legislativas
	01.01.02	Manut. da Secretaria da Câmara
02		**Gabinete do Prefeito**
	02.01.01	Manut. do Gabinete do Prefeito
	02.01.02	Despesas Vinculadas Fundo Social Solidariedade
	02.01.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
	02.01.04	Administração de Distritos
	02.01.05	Brigadas de Incêndio
03		**Depto. Administração**
	03.01.01	Diretoria e Dependências
04		**Depto. de Finanças**
	04.01.01	Diretoria e Dependências
05		**Departamento de Educação**
	05.01.01	Manutenção da Diretoria de Educação
	05.02.01	Manutenção do FUNDEF
	05.03.01	Manutenção do Serviço de Transporte de Alunos
	05.04.01	Manutenção e Distrib. de Merenda Escolar
	05.05.01	Manutenção do Ensino Médio
	05.06.01	Manutenção do Ensino Infantil
	05.07.01	Manutenção do Ensino Regular

06		**Depto. Esportes Recreação e Turismo**
	06.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
07		**Departamento de Promoção Social**
	07.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
	07.02.02	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08		**Depto. Saúde**
	08.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	08.02.02	Manut. do fundo Municipal da Saúde
	08.03.03	Manut. da Assistência Médica e Hospitalar
09		**Depto. Agricultura e Abastecimento Municipal**
	09.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
10		**Depto. Obras e Viação**
	10.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	10.01.02	Manut. do Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
11		**Depto. Serviços Urbanos**
	11.01.01	Manut. da Diretoria e Dependências
	11.02.02	Manut. da Seção de Abastecimento e Trânsito
	11.03.03	Manut. dos Serviços Públicos
	11.04.01	Manut. da Seção de Limpeza Pública
12		**Encargos Gerais do Município**
	12.01.02	Manutenção de Despesas diversas, inclusive aposentadorias e pensões
13		**Departamento de Cultura**
	13.01.01	Manutenção de Diretoria e Dependências
14		**Departamento de Habitação**
	14.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
	14.01.02	Manutenção do Fundo Municipal do Bem Estar Social

15		**Departamento de Trânsito**
	15.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
16		**Departamento do Pátio Municipal**
	16.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
17		**Departamento do Meio Ambiente**
	17.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências
18		**Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial**
	18.01.01	Manutenção da Diretoria e Dependências

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

DISCRIMINAÇÃO	2.002	2.003	2.004
A. RECEITA TOTAL	38.920.000,00	44.758.000,00	51.471.700,00
A.1. Receita Não Financeira	38.240.000,00	43.976.000,00	50.572.400,00
A.2. Receita Financeira	680.000,00	782.000,00	899.300,00
B. DESPESA TOTAL	38.350.000,00	44.102.500,00	50.717.875,00
B.1. Despesas Não Financeira	37.730.000,00	43.389.500,00	49.897.925,00
B.2. Despesa Financeira	620.000,00	713.000,00	819.950,00
C. RESULTADO NOMINAL (A – B)	570.000,00	655.500,00	753.825,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C – (A.2 – B.2)	510.000,00	586.500,00	674.475,00
E. DÍVIDA PÚBLICA	6.000.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Patrimônio Líquido do Município
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.998		1.999		2.000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Passivo Real Descoberto						
Anterior	(4.149.051,79)	(70,27)	(5.904.393,84)	(110,09)	(5.363.005,01)	(130,95)
Do Exercício	(1.755.342,05)	(29,73)	541.388,83	10,09	1.267.440,68	30,95
TOTAL	(5.904.393,84)	(100)	(5.363.005,01)	(100)	(4.095.564,33)	(100)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Resultados Fiscais do Município
(Artigo 4º Inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1.999		2.000		2.001
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A. RECEITA	29.600.000,00	27.559.290,01	29.600.000,00	28.351.879,74	30.600.000,00
B. DESPESA	29.644.900,00	28.086.531,97	29.600.000,00	28.022.155,78	29.600.000,00
C. RESULTADO NOMINAL	(44.900,00)	(527.241,96)	0,00	329.723,96	1.000.000,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO	(44.900,00)	(2.135.506,88)	(532.500,00)	(251.844,43)	(200.000,00)
E. DÍVIDA PÚBLICA	0,00	6.270.475,80	0,00	7.654.744,22	0,00

ANEXO III

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002

PROGRAMAS DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reequipar as instalações do Poder Legislativo

Adquirir móveis, equipamentos de som e informática, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.

01.02 - Contratação de serviço técnico especializado em informática

Implantar sistema computadorizado visando a modernização dos serviços e controle interno e externo do Poder Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

01.03 - Conservação do prédio da Câmara Municipal

Reformar, pintar e conservar o prédio que abriga a Câmara Municipal de Mococa.

01.04 – Benefícios aos servidores da Câmara Municipal

Concessão de vantagens, reposição e aumento de remuneração, criação de emprego público, alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal e restruturação do quadro de pessoal.

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Reforma do prédio do gabinete

Promover a reforma do prédio localizado na Praça Marechal Deodoro, sede do gabinete do Prefeito Municipal, baseado em estudo técnico-financeiro, face ao péssimo estado de conservação das instalações.

02.02 - Aquisição de veículos

Adquirir dois veículos para atendimento à Chefia de Gabinete e Assessorias do Prefeito Municipal, visando à renovação e ampliação da frota existente.

02.03 - Reequipar e modernizar as instalações do gabinete

Reequipar as instalações do Gabinete do Prefeito, objetivando modernizar os serviços fundamentais, adquirindo computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, para a completa integração com os demais Departamentos e Assessorias, propiciando ainda, acesso às informações de Ministérios e Secretarias de Estado.

02.04 - Aquisição de equipamentos de comunicação e documentação

Adquirir aparelhagem de som para sonorização de eventos e atos do Chefe do Poder Executivo; aparelhos de telefonia celular para incrementar a comunicação entre os membros da Administração Pública e, filmadora e máquinas fotográficas para a cobertura, divulgação e documentação em geral dos eventos públicos municipais.

02.05 - Verbas específicas para despesas diversas com viagens e estadias

Propor a dotação de verbas específicas para despesas diversas e de pequena monta, inerentes ao cotidiano do Gabinete do Prefeito, relativas às despesas com viagens e estadias.

02.06 - Realização de eventos

Promover a organização e realização de eventos, da respectiva alçada, tais como, eventos cívicos, comemorativos e outros.

03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

03.01 - Reestruturar o Plano Diretor

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos, objetivando a reestruturação do Plano Diretor Municipal de forma a adequá-lo às necessidades atuais e futuras do Município.

03.02 - Revisar toda legislação que disciplina e fiscaliza a ocupação urbana

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos objetivando a revisão de todas as leis que disciplinam o uso e ocupação do solo

urbano, bem como, propor a criação de novas leis especificas, de forma a conduzir o crescimento urbano dentro de novos e modernos padrões urbanisticos e de bem estar social.

03.03 - Desenvolvimento de projetos pilotos de forma coordenada

Desenvolver ou coordenar a elaboração de anteprojetos e/ou projetos urbanisticos de todas as obras propostas pelos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, de forma a racionalizar as construções e padronizar o vetor urbanistico.

03.04 - Desenvolvimento de um Plano Ecológico-Ambiental para o Município

Coordenar a formação de uma equipe de profissionais e os trabalhos por eles desenvolvidos com vistas ao desenvolvimento de um projeto com caráter ecológico-ambiental para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos mocoquenses com a preservação e recuperação do meio ambiente.

03.05 - Implantação do Projeto Pomar

Promover, em parceria com o Departamento de Agricultura e Abastecimento, a implantação do Projeto Pomar em áreas públicas, com o plantio de árvores frutiferas e plantas ornamentais, bem como, apoiar estes mesmos trabalhos em áreas de preservação permanente, às margens do Rio Canoas, Pardo e Ribeirão do Meio.

03.06 - Implantação do Projeto das Quadras de Cidadania

Coordenar a implantação do Projeto das Quadras de Cidadania ao longo da Avenida Mons. Demóstenes P. B. Pontes, empreendimento de excepcional alcance social, esportivo, cultural e turistico, com a colaboração do Departamento de Esportes, Recreação e turismo.

03.07 - Recuperação e urbanização de praças e jardins

Desenvolver e coordenar projetos de recuperação de praças e jardins, bem como a urbanização de áreas sem esta infraestrutura, mobilizando, principalmente a iniciativa privada.

03.08 - Instalação da coleta seletiva de lixo

Desenvolver e coordenar os trabalhos de instalação da coleta seletiva de lixo e residuos, voltada ao desenvolvimento social, urbano e ambiental.

03.09 - Desenvolvimento de um plano de criação de pólo industrial

Desenvolver e coordenar os trabalhos visando a criação de um pólo industrial no nosso municipio, aproveitando-se como matéria prima o material produzido pela usina de reciclagem de lixo, beneficiando-se preferencialmente, a criação e instalação de micro e

pequenas empresas.

03.10 - Reativação da usina de compostagem de lixo

Promover a reativação da usina de compostagem de lixo e resíduos, em parceria com o Departamento de Agricultura e Abastecimento, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura no Municipio.

03.11 - Modificação do sistema de iluminação pública

Promover e coordenar os estudos visando a modificação do sistema de iluminação pública existente para adequá-lo às necessidades atuais, promovendo a substituição, se necessário, por novo sistema de melhor qualidade e economia.

03.12 - Estudo para construção da sede da Policia Militar

Promover estudo para análise da viabilidade de construção de prédio para abrigar a sede da Polícia Militar no Município, em parceria com o Governo Estadual.

03.13 – Ampliação dos Distritos Industriais

Desapropriar áreas adequada para criação de novos Distritos Industriais ou áreas para ampliação dos Distritos Industriais já criados.

04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.01 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, livros e aparelho de ar condicionado.

04.02 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhorias das condições de trabalho e capacitação profissional dos advogados lotados junto ao Departamento, com participação em cursos, palestras e seminários de interesse jurídico.

04.03 - Elaboração de Projetos de Lei na área tributária e fiscal

Elaborar Projetos de Lei em matéria tributária e fiscal, visando o aumento da receita municipal, priorizando a implementação do IPTU progressivo e reestruturação das normas tributárias e fiscais do Municipio, em conjunto com o Departamento Financeiro e

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Assessoria de Planejamento.

04.04 - Elaboração de Projetos de Lei na área de uso e ocupação do solo urbano

Elaborar Projetos de Lei em matéria de uso e ocupação do solo urbano, visando disciplinar e orientar o crescimento urbano, em conjunto com a Assessoria de Planejamento.

05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Reforma do prédio da Prefeitura Municipal sito à Rua XV de Novembro

Proceder ao estudo técnico-financeiro de reforma das instalações fisicas do prédio da Prefeitura Municipal, de forma a adequá-lo convenientemente as atividades que ali são desenvolvidas, bem como a facilidade e conforto de acesso dos municipes a estas instalações, e um estudo paralelo, da relação custo beneficio da construção de um Paço Municipal.

05.02 - Reequipar e modernizar as instalações administrativas

Dotar as instalações administrativas com equipamentos necessários ao desempenho das diversas atividades de cada setor com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, móveis em geral, e aparelhos de ar condicionado.

05.03 - Renovar e reequipar a frota de veículos da Guarda Municipal

Reformar, ampliar e renovar a frota de veículos da Guarda Municipal, reequipando-os com equipamentos modernos e necessários, proporcionando condições mais adequadas e eficientes no trabalho de proteção ao Patrimônio Público e aos Cidadãos.

05.04 - Reforma Administrativa

Proceder ao estudo para a elaboração de uma ampla reforma administrativa que atenda as realidades e necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

05.05 - Elaboração de novo Plano de Carreira

Proceder ao estudo para a elaboração de um novo Plano de Carreira que atenda as realidades e necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

05.06 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhoria das condições de trabalho e capacitação profissional dos funcionários municipais para aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos, bem como a

contratação de cursos de aprendizagem para as diversas áreas de atuação administrativa e funcional da Prefeitura.

05.07 - Implantação de Fundo Previdenciário

Proceder ao estudo para a elaboração e eventual implantação de um Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais.

05.08 - Reativação da cozinha/refeitório, padaria e vaca mecânica instalados no Pátio Municipal

Proceder à reativação da cozinha e do refeitório instalados no Pátio Municipal, fornecendo refeições aos trabalhadores municipais, principalmente àqueles em serviços volantes, bem como reativar a padaria e a vaca mecânica, com vistas à auto-suficiência nestes seguimentos, principalmente na elaboração de pãezinhos e leite de soja, com alto valor nutricional para distribuição na rede escolar municipal.

05.09 – Implantação de um Programa de atendimento Social e Promocional ao Servidor Municipal de Mococa e seus familiares.

Acompanhamento e apoio aos servidores municipais com sérios problemas familiares; bem como às suas famílias.

06 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

06.01 - Reposição Salarial

Promover a reposição salarial aos funcionários públicos municipais das perdas salariais acumuladas.

06.02 - Atualização das Receitas Tributárias

Proceder à atualização das Receitas Tributárias dentro dos índices governamentais estabelecidos.

06.03 - Novo Código Tributário Municipal

Promover estudos para atualização ou implantação de um Novo Código Tributário Municipal.

06.04 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Capacitação profissional dos funcionários municipais ligados a Fazenda Pública,

bem como a contratação de cursos de reciclagem.

06.05 - Modificação do índice de correção das multas tributárias

Promover estudos para a elevação, e eventual aplicação, de um índice superior aos 2% atuais, como medida coercitiva no sentido de estimular as receitas em geral.

06.06 - Criação de Taxa de Prestação de Serviço em Potencial

Promover estudos, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, para a criação de Taxas de Prestação de Serviços em Potencial (taxa sobre iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos, remoção do lixo domiciliar, industrial e hospitalar, e outros serviços).

06.07 - Cobrança de impostos das concessionárias de serviços públicos

Promover estudos, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, para a criação de legislação que discipline o uso do solo, propiciando a cobrança de impostos de novos contribuintes, potencialmente as concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, telefonia e águas e esgotos, quando esta última tornar-se empresa particular).

06.08 - Dotações orçamentárias especiais

Promover a destinação de verbas para eventuais desapropriações de imóveis, em áreas consideradas de interesse público ou para obras essenciais, bem como a destinação de verbas para pagamento de precatórios judiciais.

06.09 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

06.10 - Reciclagem e treinamento de todo o pessoal

Melhorias das condições de trabalho e capacitação profissional dos funcionários, propiciando a participação em cursos, palestras e seminários de interesse específico, visando o aprimoramento profissional e a racionalização dos serviços de todos os setores subordinados ao Departamento Financeiro.

06.11 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, no sentido de uma melhoria de uma arrecadação geral.

06.A – SEÇÃO DE CADASTRO

06.12 - Recadastramento imobiliário e implantação do GIS

Proceder, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, ao recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações cadastrais dos imóveis urbanos, bem como à implantação definitiva do sistema de geo-referenciamento.

06.13 - Revisões periódicas da Planta de Valores dos Imóveis

Promover, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, à revisão periódica da Planta de Valores dos Imóveis, eficiente no que diz respeito ao acompanhamento do desenvolvimento de cada área do município, e equânime, no que concerne aos princípios de justiça social.

06.14 - Revisão da Lei de Isenções

Promover estudos para a revisão e ampliação da legislação que disciplina as isenções concedidas pela Prefeitura Municipal, corrigindo-se as falhas atualmente existentes e, que discipline a aplicação dos incentivos fiscais, atenta aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

06.B – SEÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

06.15 - Racionalização dos serviços de atendimento ao público

Promover a racionalização dos serviços de atendimento ao público com relação às cobranças de tributos e taxas.

06.16 - Recadastramento das inscrições de comerciantes/prestadores de serviços

Proceder ao recadastramento geral das inscrições de comerciantes e prestadores de serviços, tendo como principal objetivo o aumento da arrecadação.

06.C – SEÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

06.17 - Implementação de medidas eficazes na cobrança das Dívidas Ativas

Promover estudos que reorientem os métodos de cobrança de Dívidas Ativas, objetivando a recuperação destas receitas de forma eficiente e rápida, sem prejuízo aos cofres

públicos, e de forma a educar os contribuintes a pagarem seus débitos regularmente.

06.D – SEÇÃO DA TESOURARIA

06.18 - Readequação do sistema de recebimento e pagamento da Tesouraria

Promover a readequação do sistema de recebimento direto, via caixas recebedores, propondo a contratação de profissionais qualificados, bem como a mudança na metodologia de pagamento a fornecedores, utilizando-se da rede bancária, de forma que o Setor da Tesouraria proporcione trabalho ágil e eficiente.

06.E – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

06.19 - Proposta de trabalho em conjunto com a Fiscalização Estadual

Promover estudos e contatos que viabilizem o estabelecimento de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para um trabalho em comum, servindo-se do Posto de Fiscalização Estadual.

06.20 - Eficiência do trabalho de fiscalização tributária

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho, bem como propor a criação de estímulos aos funcionários, de tal forma que seja possível melhorar a arrecadação do ISS e ICMS, e elaborar plano eficaz de combate à sonegação.

06.F – SEÇÃO DE LICITAÇÕES E SEÇÃO DE COMPRAS

06.21 - Eficiência do trabalho de licitações e compras

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível melhorar o desempenho dos dois setores públicos municipais, com vistas a torná-los mais eficientes e transparentes.

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

07.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

07.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

07.03 - Retificação, desassoreamento e obras complementares em diversos córregos

Promover a execução da retificação, desassoreamento, construção de taludes com gabiões e os trabalhos de tratamento urbanistico das margens nos Córregos Granito, Santa Elisa e Barra Feita.

07.04 - Canalização dos Córregos: Lambari, Saloio, Barra Feita, Artesanato, Granito e do Curtume

Promover a execução da canalização dos Córregos: Lambari, Saloio, Barra Feita, Artesanato, Granito e do Curtume, total ou parcialmente, bem como os trabalhos de tratamento urbanistico das áreas.

07.05 - Construção de prédio para o Corpo de Bombeiros

Promover a execução das obras de construção de prédio para a instalação de Corpo de Bombeiros no Município.

07.06 - Implantação do novo Aterro Sanitário

Promover e coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, os trabalhos de implantação do novo Aterro sanitário do Município, em substituição ao atual, visando atender as necessidades ambientais e de saúde pública exigidos.

07.07 - Recuperação da área do "Lixão"

Promover e coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, os trabalhos visando recuperar ambientalmente a área do atual "Lixão" a ser desativado, situado junto ao Distrito Industrial II, em consonância com os projetos e exigências dos Órgãos Ambientais.

07.A – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

07.08 - Eficiência do trabalho de fiscalização de obras e posturas

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível

melhorar o desempenho do setor, coibindo de forma eficaz a prática de obras clandestinas (sem o alvará de construção) ou irregulares, dos atos e práticas que perturbem a ordem pública (ex.: obstrução de vias e calçadas com material de construção e entulhos), bem como propor a revisão da legislação pertinente e a criação de estímulos aos funcionários.

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

08.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

08.03 - Reconstrução da pavimentação asfáltica em diversas vias

Promover a reconstrução da pavimentação asfáltica em diversas vias de trânsito do Município, de acordo com projeto a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento, visando a substituição desta infra-estrutura nas áreas que sofreram grande degeneração, nas que vierem a ser abertas no Município, ou ainda, por necessidades urbanísticas.

08.04 - Integração de novas praças à paisagem urbana

Promover, com a colaboração do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sob coordenação da Assessoria de Planejamento, a implementação de novas praças, parques e jardins públicos, urbanizando estas áreas e dotando-as das infra-estruturas necessárias.

08.05 - Eficiência dos trabalhos de manutenção e conservação

Reavaliação dos tradicionais métodos de trabalho de tal forma que seja possível melhorar o desempenho nas tarefas de manutenção e conservação das vias e espaços públicos, sistema de iluminação pública e, limpeza de terrenos, com vistas a torná-los mais eficientes.

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

09.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

09.03 - Reformar diversos prédios das Unidades de Saúde

Promover as reformas fisicas que se fazem necessárias em diversos prédios públicos destinados a Unidades de Saúde, dotando-os com toda a infraestrutura necessária, reintegrando-os, mais eficientes, ao Sistema de Saúde Pública Municipal.

09.04 - Reformar e ampliar a frota de veículos do Departamento

Reformar e ampliar a frota de veículos, objetivando principalmente a melhoria e eficiência no transporte e locomoção de pacientes.

09.05 - Implantar Unidade de Avaliação e Controle

Proceder à implantação efetiva da Unidade de Avaliação e Controle –UAC (que já existe legalmente) e adquirir os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

09.06 - Firmar convênios

Propor a celebração de convênios com entidades privadas (assistenciais ou filantrópicas) e públicas (em suas diversas esferas), em especial com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa, atentos aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

09.07 - Aquisição de novos equipamentos

Adquirir diversos equipamentos necessários aos serviços básicos e essenciais ao perfeito funcionamento do Sistema Público Municipal de Saúde, tais como: eletrocardiogramas,

eletroencefalogramas, aparelhos de raios-X periapical, monitores cardiacos, desfibriladores, aparelhos de ultra-som, aparelhos de laser, aparelhos de eletroestimulação, autoclaves, estufas, geladeiras, entre outros.

09.08 - Ampliação das especialidades de serviços oferecidos

Ampliar a quantidade de especialidades de serviços de saúde oferecidos pelo Departamento de Saúde presta à população, em especial quanto às áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, saúde ocular e pediatria.

09.09 - Construção de Centro de Atenção Psico-Social

Promover a construção de um Centro de Atenção Psico-Social, com auxílio do Ministério da Saúde, enquadrado no Projeto CAPS.

09.10- Implantação de Farmácia Municipal.

Colocação de medicamentos à disposição da população necessitada, gratuitamente.

09.11- Atendimento à saúde de forma itinerante.

Aquisição de trailers e equipamentos para atendimento à população, nas áreas odontológica e médica, mormente as residentes na zona rural.

09.12- Ampliação dos Núcleos do Programa –Saúde da Família.

Ampliação de tais núcleos visando o atendimento das populações dos seguintes Bairros: Santa Rosa; Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti – Cohab II; Nenê Pereira Lima e Distrito de São Benedito das Areias.

09.13- Atendimento domiciliar à idosos e deficientes fisicos.

Promover e estruturar o atendimento médico domiciliar aos idosos e deficientes fisicos impossibilitados de se locomoverem.

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 - Construção de novos Núcleos de Convivência

Promover a construção de novos Núcleos de Convivência do Idoso e apoiar as atividades para a terceira idade, equipando-os e fornecendo-lhes materiais necessários à sua utilização.

10.02 - Reforma dos Núcleos de Convivência existentes

Promover a reforma e das instalações dos Núcleos de Convivência do Idoso existentes, dotando-os dos equipamentos necessários.

10.03 - Apoio a entidades e obras de assistência

Fornecer apoio às entidades e obras municipais assistenciais, representativas de classe e religiosas, atento aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade e na Gestão Fiscal.

10.04 - Implantar e gerir Programas Assistenciais

Promover a implantação e gerência dos Fundos existentes e dos novos que vierem ser criados, voltados à área social, de forma a resgatar a dignidade e cidadania daqueles mais necessitados.

10.05 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

10.06 - Aquisição de veículos

Adquirir veiculos para atendimento da área administrativa do Departamento.

10.07 - Construção de Núcleos de Promoção Social.

Construir núcleos na sede e nos Distritos, visando abrigar cursos profissionalizantes, alfabetização de adultos e atividades assistenciais e promocionais.

10.08 - Construção de albergues

Construção ou locação de prédio, com o escopo de implantar um albergue, para atender pessoas que perambulam pelas ruas, e que não têm residência.

Fornecer banho, alimentação e repouso.

10.09 – Programa de combate às drogas e afins.

Criação e manutenção de serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool, e drogas afins, bem como de encaminhamento de denúncias e atendimento especializado referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente, bem como a realização de um trabalho assistencial e promocional às famílias de tais dependentes.

11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.01 - Reformar e ampliar as Unidades Educacionais do Município

Promover a reforma e ampliação das Unidades Educacionais do Municipio, suprimindo a demanda existente e melhorando a qualidade dos espaços fisicos, dotando-as de todos os materiais e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

11.02 - Construção de novas Unidades de Educação Infantil (EMEIN)

Promover a implantação de duas novas Unidades de Educação Infantil para atendimento da demanda de alunos dos seguintes bairros: Cohab I e Jardim Alvorada, bem como Nelson Niero, Jardim São Francisco e CH Ary Estevão, dotando-os de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

11.03 - Construção de novas Unidades de Ensino Infantil (creche)

Promover a implantação de duas novas Unidades de Ensino Infantil para atendimento da demanda de crianças de 0 a 06 anos de idade dos seguintes bairros: Cohab I e Jardim Alvorada, bem como Nelson Niero, Jardim São Francisco e CH Ary Estevão, dotando-os de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

11.04 - Construção de quadras poliesportivas

Promover a construção de quadras poliesportivas nas seguintes escolas: EMEB-TP "Prof. José Barreto Coelho" e EMEF-R "Maria Helena Scardazi Converso".

11.05 - Erradicação do analfabetismo

Promover a erradicação do analfabetismo no Municipio, por meio da ampliação e instalação de classes de alfabetização de jovens e adultos.

11.06 - Reforma do prédio da antiga Secretaria da Escola Industrial

Propor a reforma do antigo prédio da secretaria da Escola Industrial, situado à Praça Marechal Deodoro, para acomodar as instalações do Departamento de Educação e Departamento de Cultura, dotando-o de toda a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes.

11.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

11.08 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para transporte de alunos da Zona Rural, bem como, aquisição de veículos para atendimento da área administrativa do Departamento, principalmente no que se refere ao trabalho na Zona Rural.

11.09 - Reforma das instalações e ampliação do acervo da Biblioteca Pública

Promover a reforma das instalações do prédio da Biblioteca Pública Municipal, adequar o sistema de informatização e ampliar o seu acervo.

11.10 - Ampliação do Ensino Fundamental.

Construir novas unidades escolares e ampliar as já existentes, visando abrigar alunos do ensino fundamental

11.11 – Instituir na rede municipal de ensino o ensino religioso.

Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino aulas, palestras e outras atividades relativas às noções básicas de religião

12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

12.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

12.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

12.03 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para atendimento da área administrativa do Departamento.

12.04 - Construção de Centros Esportivos

Promover a construção de quatro Centros Esportivos e Recreativos, aproveitando-se as eventuais infraestruturas existentes, e as ampliando se necessário, de forma a oferecer:

quadras poliesportivas cobertas, cercadas e com arquibancadas; campo de futebol; piscinas; balneários; canchas de bocha e malha, cercadas e cobertas; salões para ginástica e atividades recreativas; quiosques; lanchonetes; parques infantis; quadras; pistas de cooper e skate; à saber: CER Cohab I, CER Cohab II, CER Nenê Pereira Lima e, CER São Benedito das Areias.

12.05 - Intensificar e diversificar a promoção de eventos recreativos e esportivos

Promover de forma mais intensiva e diversificada a realização de novos eventos recreativos e esportivos em geral, bem como, implementar os já existente, tais como: passeios ciclísticos, campeonatos de atletismo, Troféu Chico Piscina, Jogos Operários, entre outros.

12.06 - Criação de Escolinhas Esportivas

Promover a criação de Escolinhas Esportivas, em especial, a de handebol.

12.07 – Execução das atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Quadras da cidadania.

Colocar em funcionamento o programa de atividades dentro do Projeto Quadra da Cidadania, adquirindo materiais esportivos, equipamentos e outros materiais necessários para o bom desenvolvimento do projeto

13 – DEPARTAMENTO DO PÁTIO MUNICIPAL

13.01 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

13.02 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

13.03 - Reativação da coleta de lixo

Propor a formação de uma equipe de profissionais, coordenados pela Assessoria do Planejamento, com vistas a viabilizar e implantar a reassunção, pela Prefeitura Municipal, da

coleta de lixo em geral.

13.04 - Ampliação da unidade produtora de artefatos de cimento

Incrementar a unidade produtora de artefatos de cimento, buscando a auto-suficiência no suprimento de tubos de concreto armado, bocas-de-lobo, guias, tampões, bloquetes, ladrilhos hidráulicos, postes para iluminação e cercas de alambrado, bem como, as placas e postes para fechamentos de áreas públicas.

13.05 - Aquisição de veículos e máquinas.

Adquirir veículos e máquinas novas ou usadas, para atender os serviços de competência da Administração Municipal.

13.06 - Criação do Setor de Pavimentação Asfáltica.

Criar um setor específico para executar obras relativas à pavimentação asfáltica, mormente operação "tapa buracos".

13.07 - Reativação e ampliação da fábrica de tijolos solo-cimento.

Fabricar tijolos solo-cimento para atender obras da Prefeitura Municipal, bem como, os projetos sociais de habitação dirigidos às pessoas necessitadas.

13.08 - Ampliação das oficinas: mecânicas, de funelaria e pintura, borracharia e solda.

Investir em máquinas e equipamentos, destinados ao uso pelas oficinas supra, visando melhoria, rapidez e eficiência nos serviços correlatos.

14 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

14.01 - Firmar convênios junto a instituições de pesquisas

Propor o estabelecimento de convênios com diversas instituições de pesquisas (EMBRAPA, CATI, IAC, etc.), disponibilizando-os aos produtores rurais, visando o incremento da produção, bem como avaliar as aptidões e introduzir novas culturas agrícolas no Município.

14.02 - Implementação do viveiro de mudas

Promover o incremento na produção de mudas de árvores nativas e frutíferas, e de plantas ornamentais, visando a auto suficiência destas mudas num amplo projeto de arborização das praças, vias e logradouros públicos, e ainda, em projetos de reflorestamento e recuperação de

áreas ambientais.

14.03 - Revitalização do Parque Ecológico José André de Lima (EXPOAM)

Promover, em parceria com o Departamento de Obras, sob coordenação da Assessoria de Planejamento, os trabalhos de desassoreamento e recuperação dos açudes, além do tratamento urbanistico de toda a área do parque, proporcionando-lhe a devida manutenção, de forma a disponibilizá-lo durante o ano todo para a utilização da população.

14.04 - Programa de recuperação de áreas degradadas

Promover a implantação de um programa de recuperação de áreas degradadas do Município, realizando-se projetos para plantio de essências nativas, traçado de curvas de nível, etc.

14.05 - Implantação de programas diversos

Propor e promover a implantação de programas diversos e inerentes ao Departamento, como por exemplo: Hortas Comunitárias, Melhor Caminho, etc., objetivando o fortalecimento da agricultura no Município.

14.06 - Fiscalização do uso e ocupação do solo rural

Propor a contratação de pessoal técnico, com a devida capacitação profissional, objetivando a fiscalização do uso e ocupação do solo rural, visando disciplinar as atividades extrativas (portos de areia, lavra de argila, extração de cascalho, etc.), construção de tanques e barramentos, desmatamentos, incêndios, etc.

14.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

14.08 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

14.09 - Aquisição de veículos

Adquirir veículos para atendimento da área administrativa e de fiscalização do Departamento.

14.10 - Promover em parceria com a assessoria de planejamento o Projeto POMAR

Implantação do Projeto Pomar em áreas públicas, com o plantio de árvores frutíferas e plantas ornamentais, bem como, apoiar estes mesmos trabalhos em áreas de preservação permanente, às margens dos Rios: Canoas, Pardo e Ribeirão do Meio.

14.11 - Manutenção das estradas rurais no município.

Conservar em bom estado de tráfego, as estradas rurais no município, facilitando aos agropecuarista o escoamento da produção.

14.12 - Apoio ao pequeno agropecuarista.

Apoiar em todos os sentidos o pequeno agropecuarista, oferecendo-lhe máquinas e equipamentos agrícolas, sementes e fertilizantes, gratuitamente ou à preços módicos, bem como, orientação técnica nas diversas espécies de plantio, na criação de bovinos, suínos, equinos e aves.

15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

15.01 - Criação do Setor de Lacração e Relacração

Propor a criação, junto ao Departamento de Trânsito, do Setor de Lacração e Relacração de Veículos de propulsão humana, animal e ciclomotores, visando ao cadastramento e licenciamento de todos os veículos desta espécie existentes no Município.

15.02 - Pátio para recolhimento de veículos e lacração/relacração

Propor a implantação de local para funcionamento do Pátio para recolhimento de veículos, bem como, para funcionamento do Setor de Lacração e Relacração de Veículos de Propulsão Humana, Animal e Ciclomotores; Setor de Sinalização de Trânsito e Setor de Orientação do Sistema Viário.

15.03 - Incrementar os locais de "Área Azul"

Promover a implementação de melhorias no Sistema Rotativo de Estacionamento ("Área Azul"), propondo inclusive, sua ampliação.

15.04 - Instalação de Radares

Promover a instalação de Radares Fotográficos nas estradas (perímetro urbano) e

saídas da cidade, visando coibir o excesso de velocidade que se verifica nesses locais.

15.05 - Aquisição e reforma de viaturas e veículos

Promover a reforma e aquisição de viaturas, motocicletas e caminhões-guincho, para uso especifico do Departamento.

15.06 - Obras de melhoria do sistema viário e passeios públicos

Propor a construção de novos calçadões, rebaixamento de guias para utilização dos deficientes fisicos, locais para estacionamento de deficientes fisicos, rotatórias, entre outras.

15.07 - Admissão de funcionários

Propor a contratação de pessoal técnico e administrativo, com a devida capacitação profissional, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

15.08 - Reequipar e modernizar as instalações do Departamento

Dotar o Departamento com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades com a aquisição de computadores, impressoras, softwares, aparelho de fax, aparelhos de comunicação (rádios e walkie-talkies), ar-condicionado e móveis em geral, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.01 – Reforma da antiga Escola Industrial e instalação de um Centro Cultural

Promover a reforma das instalações do prédio da antiga Escola Industrial, localizado no centro da Cidade de Mococa, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, adequando-o com toda a infra-estrutura necessária destinando espaços aos grupos teatrais, de danças, artes plásticas, músicas, folclore, etc.

16.02 – Reforma e adequação das instalações do Teatro Municipal

Promover a reforma das instalações do prédio do Teatro Municipal, buscando apoio e parcerias de empresas, Órgãos e Instituições, bem como adequar o seu sistema de iluminação, sonorização, cenografia, etc.

16.03 – Intensificar e diversificar a promoção de eventos e atividades culturais

Promover de forma mais intensiva e diversificada a realização de eventos e atividades culturais, especialmente o Salão de Artes Plásticas, bem como utilização constante das instalações do Teatro Municipal com apresentações de interesse cultural, contemplando ainda, a realização de atividades culturais nos bairros periféricos, distritos municipais e instituições assistenciais, através de um trabalho de descentralização.

16.04 – Segurar o Patrimônio Cultural

Promover a contratação de seguros, visando resguardar todo o Patrimônio Cultural Municipal.

16.05 – Pessoal Civil

Criação de emprego Público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

17 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

17.01 – Implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social

Propor, apoiar e acompanhar a implantação de Núcleos Habitacionais de interesse social disponibilizando a satisfação desta necessidade básica às famílias de baixa renda, atendendo a demanda existente.

17.02 – Apoio financeiro e técnico, consistente em pequenas ampliações, em imóveis particulares de população de baixa renda.

Apoio financeiro e técnico, inclusive fornecimento de materiais para construção, destinadas à população de baixa renda, objetivando pequenas reformas e ampliações, após estudo sócio-econômico-familiar realizado por técnicos da área.

17.03 – Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

18- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Criação de um departamento visando a proteção do meio ambiente, estruturá-lo, equipá-lo e desenvolver atividades afins.

18.01 – Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso público ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.

19- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

19.01 – Desenvolvimento do pólo industrial e comercial no municipal de Mococa.

O Departamento a ser criado visará o desenvolvimento das indústrias e dos comércios instalados no Município; bem como, mover gestões na busca de novas indústrias e comércios a serem instalados no Município, aumentando-se a arrecadação Tributária e o número de empregos.

19.02 - Pessoal Civil

Criação de emprego público e o preenchimento dos mesmos, mediante aprovação em concurso ou de livre nomeação, conforme a natureza do emprego público, objetivando a dinâmica dos trabalhos do Departamento.